



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

UASG Nº 987689

Número da Compra no Compras Net Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. **O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, sediado à Avenida Marília, nº 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Prefeito Municipal Paulo Armando da Silva Alves, conforme autorização expedida no Processo n.º 131/2026, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO – POR LOTE**.

12. É pregoeira deste Município: Juliana Gaspar Felipe, matrícula nº 202389, designada pela Portaria nº 210, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.176, de 22 de novembro de 2024.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 09h00 DO DIA 15/09/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 15/09/2026

14. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: juliana@mariluz.pr.gov.br

15. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Mariluz, no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no endereço: <https://www.gov.br/comprasr>, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

16. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: <http://mariluz.pr.gov.br/> e disponibilizados também no endereço: <https://www.gov.br/compras>.

17. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Mariluz, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, no sítio <http://mariluz.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de confecção, entrega e instalação de mobiliários planejados, a fim de atender satisfatoriamente e com qualidade às necessidades da Unidade Mista de Saúde do município de Mariluz-PR.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO.

3.1. O preço máximo para este certame é de R\$ R\$ 206.014,35 (duzentos e seis mil, quatorze reais e trinta e cinco centavos)

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações e esclarecimentos referentes ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do dia 10/09/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: juliana@mariluz.pr.gov.br

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no

4.4. Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado”, e disponibilizada no sítio <http://mariluz.pr.gov.br> no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no sítio <https://www.gov.br/compras>

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e VI do art. 13 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Na presente licitação é vedada a participação de empresas impedidas de licitar, constantes do cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.1.3. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado;

5.1.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.5. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.6. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.1.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

5.1.8. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.9. Cooperativa de mão de obra;

5.1.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

61. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras>.

62. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariluz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

63. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

64. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

65. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

71. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>, antes da abertura da sessão pública.

72. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

73. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

74. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

81. A partir das 09h00 horas do dia 15 de setembro de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

82. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

83. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

84. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

85. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

86. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

87. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

91. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.

92. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

93. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

94. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

95. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

96. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

97. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

98. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto

99. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

910. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

911. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

912. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

913. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

914. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

9.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

101. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos do I ao IV do art. 60º da Lei nº 14.133/21.

102. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

103. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

121. A proposta deverá conter:

12.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo III deste Edital, contendo todos os itens do lote, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.1.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.1.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

122. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

123. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

124. A apresentação da proposta implicará:

125. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.5.1. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Secretaria de Administração do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MAIOR DESCONTO – POR LOTE.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, sob pena de desclassificação.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma dos incisos I e II do artigo 64 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.7.11. Estudos setoriais;

14.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

148. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

149. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.11. Serão também desclassificadas as propostas:

14.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO.

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.2. A documentação será analisada através do SICAF.

15.3. Após a etapa de lances, a Pregoeira solicitará aos vencedores através da Plataforma Compras.Gov o envio de documentos que não estiverem contidos no SICAF.

15.4. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para o envio de anexos.

15.5. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

15.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.5.4. O contrato social ou equivalente, pode ser substituído por certidão simplificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

expedida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.

15.5.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor-MEI deverão comprovar o seu enquadramento, através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90(noventa) dias contados da data de emissão;

15.6. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

15.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

15.6.3. Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;

15.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;

15.6.5. Certidão Negativa Municipal dentro do prazo de validade;

15.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, dentro do prazo de validade;

15.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do prazo de validade.

15.6.8. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

15.6.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.11. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6.12. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.6.13. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7. HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

15.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

158. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.8.1. Apresentar ABNT NBR 13966:2008 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio;

15.8.2. Apresentar ABNT NBR 10443:2008 - Pintura industrial — Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas (aplicável aos móveis com altura de 1200 mm);

15.8.3. Apresentar ABNT NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento (aplicável aos móveis com altura de 1200 mm);

15.8.4. Apresentar ABNT NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (aplicável aos móveis com altura de 1200 mm);

15.8.5. Certificado de garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os itens fornecidos, emitido pelo fabricante ou fornecedor responsável;

15.8.6. A comprovação do atendimento às normas deverá ser feita por meio da apresentação de laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou organismos equivalentes, para cada item de mobiliário proposto.

15.8.7. O não atendimento às normas técnicas e à apresentação da documentação comprobatória implicará a desclassificação da proposta.

159. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.9.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.9.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.9.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

15.10. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.11. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.13. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.14. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

15.14.1. Habilitação jurídica;

15.14.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

15.14.3. Qualificação econômico-financeira;

15.14.4. Qualificação Técnica.

15.14.5. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.14.6. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

15.14.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.14.8. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.14.9. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.14.10. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.14.11. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.14.12. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.14.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.14.14. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

161. Encerrada a disputa, os licitantes classificados em 1º lugar deverão anexar em até 02 (duas) horas, no sistema do Compras Governamentais juntamente com a proposta ajustada, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

162. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

163. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

171. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

172. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18 RECURSOS.

181. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

182. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

183. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

184. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

185. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

186. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

187. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

188. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

191. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

192. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

193. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

194. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

195. O licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

196. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Mariluz.

197. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

198. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Mariluz adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
COD. RED	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		
458	05.001.10.301.0008.1.012 - 4.4.90.52.00.00	1518	Equipamentos e Material Permanente
458	05.001.10.301.0008.1.012 - 4.4.90.52.00.00	1039	Equipamentos e Material Permanente

21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

213. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

214. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

215. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

221. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

222. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

223. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

224. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

225. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

231. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

232. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

233. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

234. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

235. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

236. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

237. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

238. Integram o presente Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Detalhamento - Dimensões
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV - Declaração Unificada;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

239. Fica eleito o Foro Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Mariluz, em 31 de agosto de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados para serem instalados nas dependências da Unidade Mista de Saúde do Município de Mariluz, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I				PREÇOS MÁXIMOS	
ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA	TOTAL
1	2.1 Recepção	Balcão de atendimento - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 6.740,00	R\$ 6.740,00
2		Balcão de apoio - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.878,33	R\$ 2.878,33
3	2.2 Classificação de risco	Mesa de trabalho em L - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.987,33	R\$ 2.987,33
4		Balcão de CISS - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.617,67	R\$ 2.617,67
5		Mesa de exames - vide item 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
6		escada - vide item 1.1	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
7	2.3 Vestiário farmácia	Armário f1 - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.087,67	R\$ 3.087,67
8		Armário v2 - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.063,67	R\$ 2.063,67
9	2.4 Fracionamento medicamento - farmácia	Armário f3 - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 4.465,00	R\$ 4.465,00
10	2.5 CAF - farmácia	Mesa de trabalho em 3 módulos (separáveis) vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 4.037,33	R\$ 4.037,33
11		Armário F5 - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.838,67	R\$ 3.838,67
12		Prateleiras F; - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.097,00	R\$ 3.097,00
13		Prateleiras F2; - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.314,33	R\$ 3.314,33
14		Armário F4 - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

15	2.6 Sala de gesso e fraturas suturas e curativo	Balcão sob a pia; - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
16		balcão SGF; - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.373,00	R\$ 3.373,00
17		Armário SGF. - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.316,67	R\$ 3.316,67
18	2.7 A/C	Balcão A/C - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.	1	R\$ 3.735,33	R\$ 3.735,33
19	2.8 Isolamento	Mesas de cabeceira - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 1.145,33	R\$ 1.145,33
20	2.9 Sala de observação	Mesas de cabeceira - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	3	R\$ 706,44	R\$ 2.119,32
21	2.10 Circulação PA - sala de emergência	Armário PA - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.104,33	R\$ 3.104,33
22	2.11 Sala de emergência	Armário emergência - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.907,67	R\$ 2.907,67
23		Balcão emergência com tampo de granito -vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.316,33	R\$ 3.316,33
24		Balcão sob a pia de inox - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.150,67	R\$ 2.150,67
25	2.12 Posto de enfermagem	Mesa de trabalho vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.111,00	R\$ 3.111,00
26		Arquivo PE - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.160,67	R\$ 2.160,67
27	2.13 Sala de Serviço	Armário SS - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 4.664,67	R\$ 4.664,67
28		Balcão sob a pia de inox - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.178,33	R\$ 2.178,33
29	2.14 Roupa Limpa	Armários RL vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	2	R\$ 2.901,33	R\$ 5.802,66
30	2.15 DML	Armário DML ; - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.626,67	R\$ 3.626,67
31		Armário DML 2 - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

32	2.16 Sanitário e vestiário masculino	Armário V1 com 2 módulos com chave nas portas - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.215,67	R\$ 3.215,67
33		Banqueta - vide item 1.1	1	R\$ 695,67	R\$ 695,67
34	2.17 Sanitário e vestiário feminino	Armário V2 com 3 módulos com chave nas portas - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.715,00	R\$ 2.715,00
35		Banqueta - vide item 1.1	1	R\$ 695,67	R\$ 695,67
36	2.18 Vestiário de barreira - esterilização	Armário V2 com 3 módulos com chave nas portas - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.598,33	R\$ 2.598,33
37	2.19 Lavagem material - esterilização	Balcão sob a pia de inox - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.997,67	R\$ 2.997,67
38	2.20 Esterilização física - esterilização	Balcões sob a pia de inox - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	2	R\$ 2.079,67	R\$ 4.159,34
39	2.21 Desinfecção química - esterilização	Balcões sob a pia de inox - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	2	R\$ 1.870,67	R\$ 3.741,34
40	2.22 Distribuição de material - esterilização	Mesa de trabalho; - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.111,00	R\$ 2.111,00
41		armário MAT EST - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.398,67	R\$ 3.398,67
42		Armário MAT EST 2 - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.204,33	R\$ 2.204,33
43		Armário MAT EST 3 - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.041,00	R\$ 2.041,00
44	2.23 Plantonista Masculino	Beliche; - vide item 1.1	1	R\$ 3.480,33	R\$ 3.480,33
45		mesa de apoio; - vide item 1.1	1	R\$ 686,67	R\$ 686,67
46		Armário individual - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 1.360,67	R\$ 1.360,67
47	2.24 Banheiro Plantonista Masculino	Armário para lavatório com rodízio - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 1.292,00	R\$ 1.292,00
48		Beliche; - vide item 1.1	1	R\$ 3.447,00	R\$ 3.447,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

49	2.25 Plantonista Feminino	mesa de apoio; - vide item 1.1	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
50		Armário individual - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 1.294,00	R\$ 1.294,00
51	2.26 Banheiro Plantonista Feminino	Armário para lavatório com rodízio - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00
52	2.27 Copa de Distribuição e	Armário DML - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67
53	2.28 Copa Funcionários	armário copa - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.	1	R\$ 3.078,67	R\$ 3.078,67
54		Balcão copa com armário aéreo - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.488,67	R\$ 2.488,67
55		Balcão sob a pia de inox - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.357,67	R\$ 2.357,67
56		Balcão lateral (tampo de granito) vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 4.291,67	R\$ 4.291,67
57	2.29 Sala administrativa	Mesa de trabalho - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 1.571,00	R\$ 1.571,00
58		mesa de trabalho em "L" - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 1.970,67	R\$ 1.970,67
59		Mesa de exames - vide item 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, e 1.6	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
60		Escada - vide item 1.1	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
61	2.30 Sala de imunização	Mesa de trabalho em "L" - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.020,67	R\$ 3.020,67
62		Mesa de exames - vide item 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6	1	R\$ 2.983,33	R\$ 2.983,33
63		Escada - vide item 1.1	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
64	2.31 Consultório odontológico	Balcão sob a pia de inox; - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.552,33	R\$ 2.552,33
65		Balcão com tampo de granito - vide item 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.326,33	R\$ 2.326,33
66	2.32 Consultório com sanitário anexo	Mesa de trabalho em "L"; -vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.037,33	R\$ 3.037,33
67		Mesa de exames - vide item 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6	1	R\$ 2.883,33	R\$ 2.883,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

68		Escada - vide item 1.1	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
69	2.33 Consultório indiferenciado	Mesa de trabalho em “L” - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 2.970,67	R\$ 2.970,67
70		Mesa de exames - vide item 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6	1	R\$ 2.933,33	R\$ 2.933,33
71		Escada - vide item 1.1	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
72		Balcão de apoio - vide item 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5	1	R\$ 3.061,00	R\$ 3.061,00
73	GRANITO		1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
					R\$ 206.014,35

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.MDF

A marcenaria será realizada em MDF com as espessuras de acordo com os detalhamentos, sendo 25mm para caixarias e 15mm para demais peças. A matéria prima deverá possuir certificação ISO 9001:2015. Tendo como referência os fabricantes: green plac, Arauco, Duratex (Dexco) ou similar.

As cores de referência são para o cinza (especificado nos detalhamentos) a cor “Vitra” da linha Colore da Green plac (figura 1) ou semelhante (a equipe técnica da contratante deverá ser consultada previamente sobre as opções de cores dos MDF).

Figura 1 – Cor de referência para o cinza.



Fonte: green plac, 2026.

As cores de referência são para o azul (especificado nos detalhamentos) a cor “lago” da linha Colore da Green plac (figura 2) ou semelhante (a equipe técnica da contratante deverá ser consultada previamente sobre as opções de cores dos MDF).

As bordas de MDF deverão receber fita de borda de cordo com a cor especificada do móvel, em PVC ou ABS, com espessura compatível com a aplicação, garantindo resistência e bom acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Figura 2 – Cor de referência para o azul.

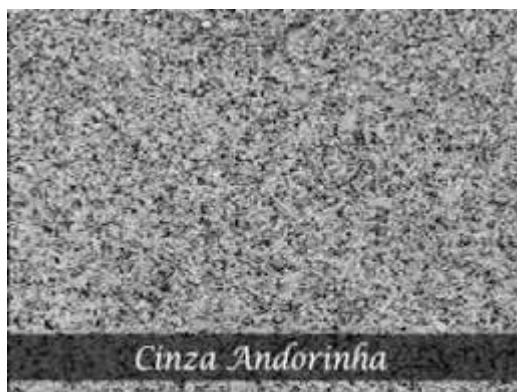


Fonte: green plac, 2026.

1.2. Granito

De acordo com o detalhamento, haverá algumas bancadas e sóculos em granito. O granito a ser usado será cinza andorinha ou semelhante (figura 3) (a equipe técnica da contratante deverá ser consultada previamente sobre as opções de granito).

Figura 3 – Granito cinza andorinha.



Fonte: lojas coqueiro, 2026.

Os granitos das bancadas deverão ter acabamento boleado duplo conforme a figura 4.

Figura 4 – Acabamento boleado duplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná



Fonte: Marmoraria Reis Oliveira, 2026.

1.3. Puxadores

Todos os móveis terão puxadores nas portas e gavetas. O modelo de puxador será de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento conforme as figuras 5 e 6.

Figura 5 – Exemplo do tipo de puxador a ser utilizado



Fonte: Mark ferragens, 2026.

Figura 6 – Exemplo do tipo de puxador a ser utilizado



Fonte: JP ferragens, 2026.

1.4. Corrediças, fechaduras e demais ferragens

As gavetas deverão utilizar corrediças metálicas telescópicas, com amortecedor, deslizamento por esferas, abertura total e capacidade compatível com o uso.

Quando previsto, deverão ser instaladas fechaduras com sistema de travamento adequado, podendo ser simples ou simultâneo.

As dobradiças deverão ser em aço inox, do tipo curva com amortecedor, sendo os tamanhos e quantidades compatíveis com a necessidade de cada mobiliário, de forma a garantir a durabilidade e facilidade de uso. A montagem deverá utilizar sistemas adequados, como minifix, parafusos e dispositivos de fixação apropriados, garantindo estabilidade e possibilidade de manutenção. As ferragens deverão atender a NBR 10443 (resistência à corrosão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

1.5. Bases – pés e rodízios

Os pés de apoio da marcenaria deverão ser reguláveis, com sapatas niveladoras para ajuste de desníveis, em aço inox, cor cromado com capacidade para no mínimo 100kg. Altura conforme a necessidade e especificações do detalhamento.

Quando especificado rodízio, deverá ser em gel silicone, com travas, com base giratória em ferro cromado, e capacidade de peso de acordo com o uso do mobiliário.

1.6. Estofado

As mesas de exames deverão ser confeccionadas com espuma de alta densidade, tipo D50 ou superior.

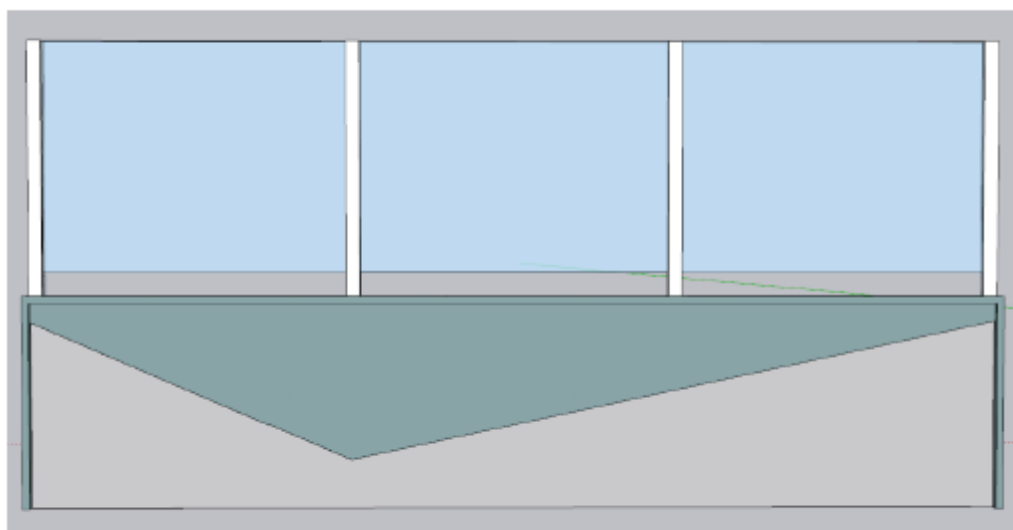
2. AMBIENTES

2.1. Recepção

Balcão de apoio puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiras de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas e gavetas mdf cinza, divisórias e fundo em mdf cinza.

Balcão de atendimento; tampo mdf azul 2,5mm ,2x furo passa fio com acabamento plástico, balcão tampo mdf azul 2,5mm ,vidro temperado 6 mm incolor, gavetas em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiras de acabamento. Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.

Figura 7 – 3d do balcão de atendimento da recepção.



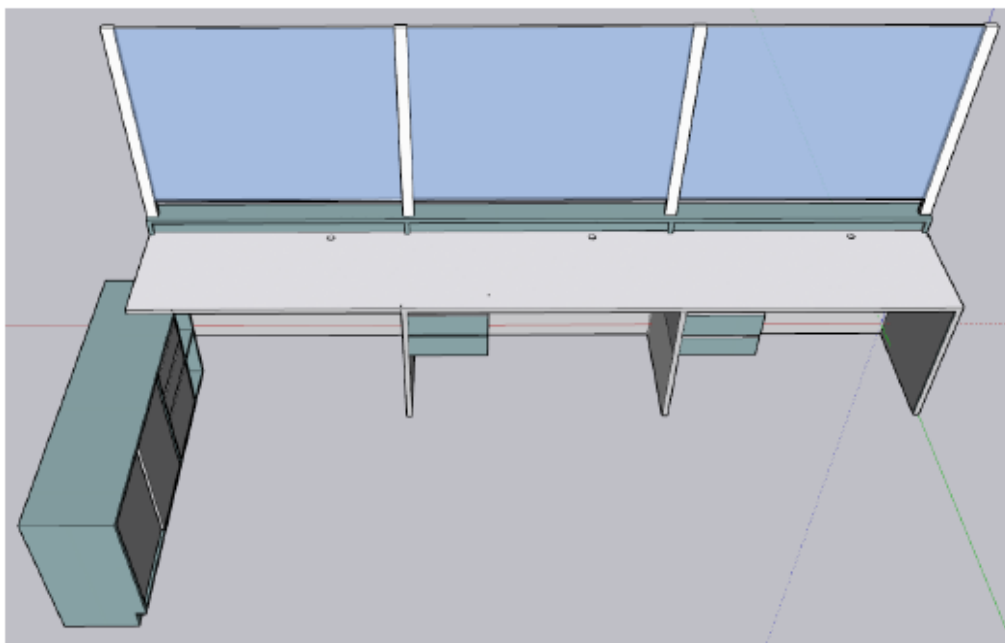
Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Figura 8 – 3d do balcão de atendimento da recepção.



Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026.

Figura 9 – 3d do balcão de atendimento da recepção.



Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2.2. Classificação de risco

Mesa de trab. em "L", tampo e caixaria mdf cinza, furo passa fio com acabamento plástico, gavetas em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, ressaltado em mdf azul 2,5mm, fundo em mdf cinza 1,5mm.

Balcão ciss tampo em granito cinza c/ acabamento boleado, caixaria, fundo e divisórias internas em mdf cinza, portas correr mdf cinza, sóculo em granito cinza, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Mesa de exames (maca) estofado em couro sintético cor azul céu, apoio para a cabeça com 5 níveis de elevação de tronco (d28, altura 5cm), gavetas e porta em mdf cinza com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Escada mdf cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.3. Vestiário de barreira da farmácia

Armário f1 puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza com chave, portas de correr, divisórias e fundo em mdf cinza.

1 armário v2 com puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza com chave portas de giro. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.4. Fracionamento Medicamento

Armário f3. Puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza com chave, portas de correr. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.5. Caf - Farmácia

Mesa de trabalho dividida em 3 módulos (separáveis); mesas de trabalho tampo e caixaria mdf cor cinza, gavetas em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Armário f5; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza com chave, portas de correr, divisórias e fundo em mdf cinza.

6 prateleiras f1; caixaria, prateleiras e fundo em mdf cinza.

4 prateleiras f2; cada prateleira f2 acompanha 7 bases de mdf 1,5mm cinza de 80x30cm; e 14 peças de suporte na cor branca fundo em mdf cinza 1,5mm trilho tipo cremalheira na cor branca.

Armário f4. puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza com chave, portas de correr. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2.6. Sala De Gesso E Fraturas Suturas E Curativo

Balcão sob a pia; caixaria, fundo e divisórias internas em MDF azul, porta de giro MDF cinza, sóculo em granito cinza, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, tampo de inox existente, portas de correr MDF cinza.

Balcão sgf; tampo em granito cinza com acabamento boleado, caixaria, fundo e divisórias internas em MDF azul, portas de correr MDF cinza, sóculo em granito cinza, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Armário sgf. puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em MDF azul 2,5mm, portas em MDF cinza com chave, portas de correr divisórias e fundo em MDF cinza, sóculo em granito cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.7. A/C

Balcão a/c. tampo em granito cinza com acabamento boleado, caixaria, fundo e divisórias internas em MDF cinza, portas de correr MDF cinza, sóculo em granito cinza. Porta fixa com puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.8. Isolamento

Mesa de cabeceira tampo em MDF cinza 2,5mm cantos arredondados tampo e caixaria em MDF cinza 2,5mm, cantos arredondados, porta em MDF azul com chave, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, 4 rodízios de silicone. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5**

2.9. Sala De Observação

3 mesas de cabeceira. tampo em MDF cinza 2,5mm, cantos arredondados tampo e caixaria em MDF cinza 2,5mm, cantos arredondados, porta em MDF azul com chave, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento 4 rodízios de silicone. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.10. Circulação PA

Armário PA: puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em MDF azul 2,5mm, portas em MDF cinza com chave, portas de correr divisórias e fundo em MDF cinza vista frontal, sóculo em granito cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.11. Sala De Emergência

Armário emergência; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em MDF azul 2,5mm, portas em MDF cinza com chave, portas de giro, divisórias e fundo em MDF cinza, sóculo em granito cinza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Balcão emergência com tampo de granito; tampo em granito cinza com acamento boleado, vista frontal caixaria, fundo e divisórias internas em MDF azul, portas correr MDF cinza, sóculo em granito cinza puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

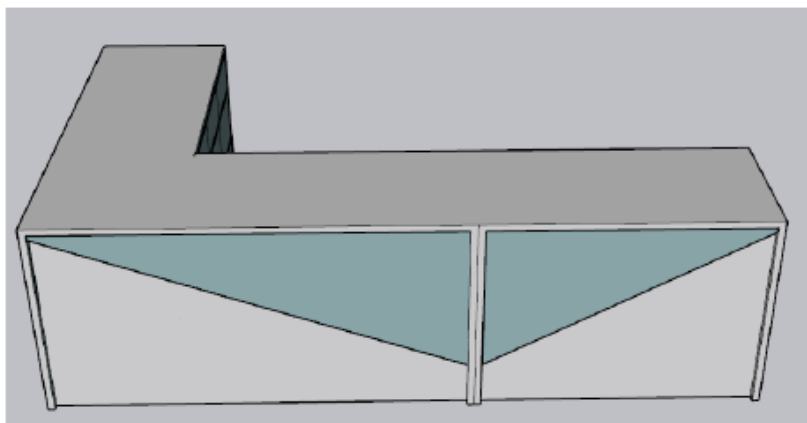
Balcão sob a pia de inox. tampo de inox existente caixaria, fundo e divisórias internas em MDF azul, portas de giro MDF cinza, **sóculo** em granito cinza, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.12. Posto de enfermagem

Mesa de trabalho (2 módulos separáveis); gavetas em MDF azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, ressalto em MDF azul 2,5mm, fundo em MDF cinza 1,5mm.

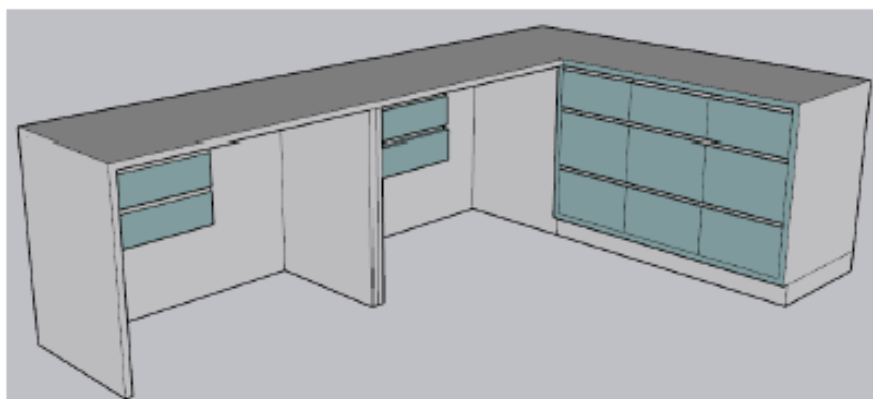
Arquivo PE. puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, sóculo em MDF. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

Figura 10 – 3d da mesa de trabalho do PE



Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026.

Figura 11 – 3d da mesa de trabalho do PE



Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2.13. Sala De Serviço

Armário ss; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas de giro, sóculo em granito cinza, nicho para geladeira.

Balcão sob a pia de inox. caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul, portas de giro mdf cinza, sóculo em granito cinza, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento. Gavetas tampo de inox existente. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.14. Roupa Limpa

2 armários rl. puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza com chave, portas de correr. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.15. Dml

Armário Dml 1; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza, portas de correr, sóculo em granito cinza, divisórias e fundo em mdf cinza.

Armário Dml 2. puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza, portas de correr, divisórias e fundo em mdf cinza, sóculo em granito cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.16. Sanitário E Vestiário Funcionários Masculino

Armário v1 com 12 módulos com chave nas portas; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria, fundo e divisórias internas em mdf cinza 2,5mm.

Banqueta tampo em mdf cinza 2,5mm cantos arredondados estrutura de ferro pintura com tinta automotiva na cor branco brilhante borracha de proteção nos pés. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.17. Sanitário E Vestiário Funcionários Feminino

Armário v2 com 3 módulos com chave nas portas; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria, fundo e divisórias internas em mdf cinza 2,5mm, portas de giro com chave na cor azul, sóculo em granito cinza.

Banqueta tampo em mdf cinza 2,5mm cantos arredondados estrutura de ferro, pintura com tinta automotiva na cor branco brilhante, borracha de proteção nos pés. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2.18. Vestiário de barreira - esterilização

Armário v2 com 3 módulos com chave nas portas; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza com chave, portas de giro. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.19. Lavagem material - esterilização

Balcão sob a pia de inox. tampo de inox existente caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul, portas de giro mdf cinza, sóculo em granito cinza, puxadores de alumínio tipo facetado tipo facetado com ponteiros de acabamento e gavetas. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.20. Esterilização física - esterilização

2 balcões sob a pia de inox: tampo de inox existente, caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul, portas de giro mdf cinza, sóculo em granito cinza, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento e gavetas. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.21. Desinfecção química - esterilização

2 balcões sob a pia de inox: tampo de inox existente, caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul, portas de giro mdf cinza, sóculo em granito cinza, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento e gavetas. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.22. Armazenamento e distribuição de material - esterilização

Mesa de trabalho; fundo em mdf cinza 1,5mm

Armário mat est 1; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza, portas de correr, sóculo em granito cinza, divisórias e fundo em mdf cinza.

Armário mat est 2; puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, caixaria em mdf azul 2,5mm, portas em mdf cinza, portas de giro, sóculo em granito cinza, divisórias e fundo em mdf cinza

Armário mat est 3. puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento caixaria em mdf azul 2,5mm portas em mdf cinza portas de giro sóculo em granito cinza divisórias e fundo em mdf cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5 .**

2.23. Plantonista masculino

Beliche; mdf cinza metalon pintura cinza.

Mesa de apoio; mesa individual caixaria mdf cinza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Armário individual, caixaria mdf cinza porta de giro em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento com cabideiro e prateleiras. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.24. Banheiro plantonista masculino

Armário para lavatório caixaria, portas e fundo mdf cinza porta de giro em mdf cinza com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento divisórias 4 rodízios de silicone2. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.25. Plantonista feminino

Beliche; mdf cinza metalon pintura cinza **Mesa de apoio**; mesa individual caixaria mdf cinza **Armário individual**,caixaria mdf cinza porta de giro em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento com cabideiro e prateleiras. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.26. Banheiro plantonista feminino

Armário para lavatório caixaria, portas e fundo mdf cinza porta de giro em mdf cinza com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento divisórias 4 rodízios de silicone2. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.27. Copa de distribuição

Armário DML. Puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento caixaria em mdf azul 2,5mm portas em mdf cinza portas de correr sóculo em granito cinza divisórias e fundo em mdf cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**

2.28. Copa funcionários

Armário copa; caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul portas de giro mdf cinza sóculo em granito cinza.

Balcão copa com armário aéreo; caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul portas de correr mdf cinza sóculo em granito cinza aéreo puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Balcão sob a pia de inox; caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul portas de giro mdf cinza sóculo em granito cinza puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

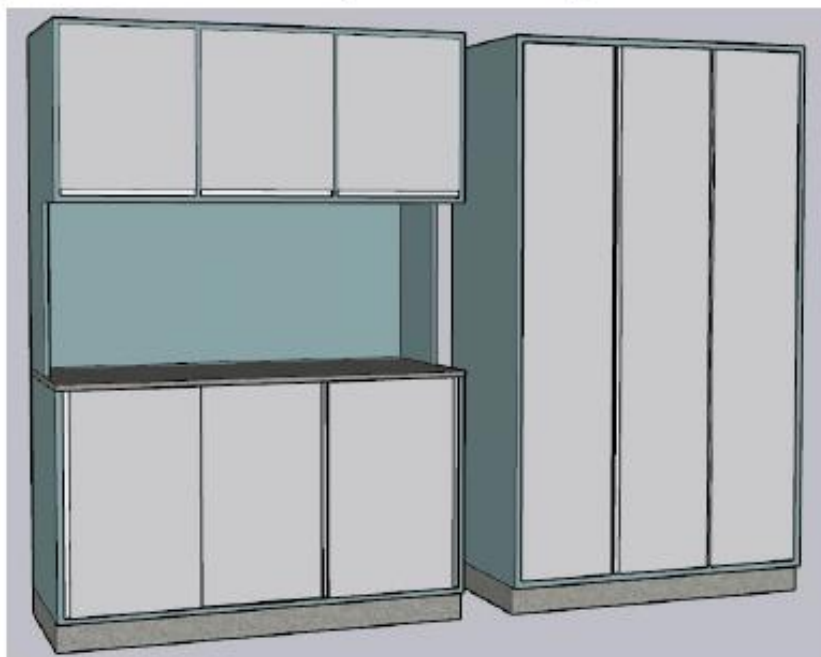
Balcão lateral (tampo de granito). tampo de granito cinza acabamento boleado. **Demais detalhes conforme itens 1.2,1.3,1.4 e 1.5.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Figura 12 – 3d do armário copa e do balcão copa com armário aéreo.



Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026

2.29. Sala administrativa/ posto policial

Mesa de trabalho tampo em mdf cinza furo passa fio com acabamento plástico ressaltado em mdf azul 2,5mm fundo em mdf cinza 1,5mm.

Mesa de trabalho em “L”; tampo e caixaria mdf cinza 2x furo passa fio com acabamento plástico gavetas em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento ressaltado em mdf azul 2,5mm fundo em mdf cinza 1,5mm gavetas e porta em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Mesa de exames (maca) estofado em couro sintético cor azul céu (d28, altura 5cm apoio para a cabeça com 5 níveis de elevação de tronco gavetas e porta em mdf cinza com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

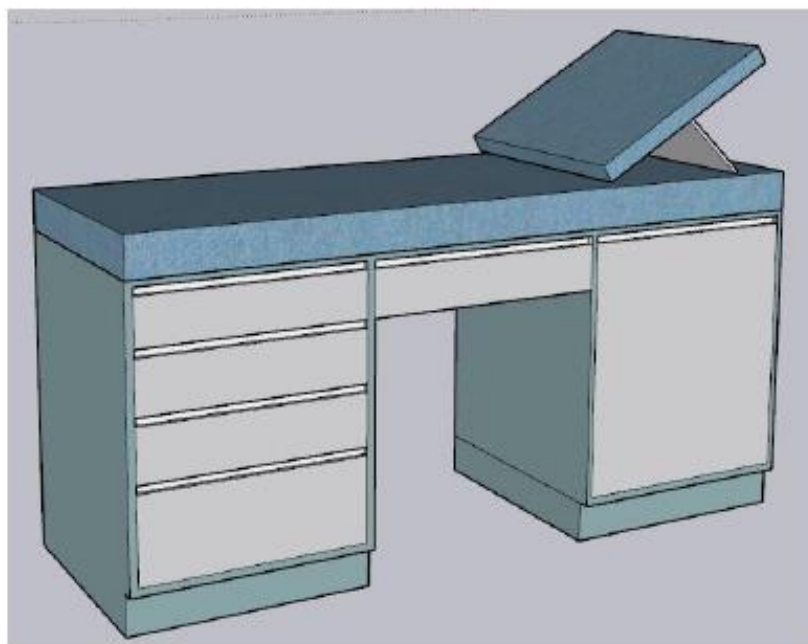
Escada mdf cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Figura 13 – 3d da mesa de exames



Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026.

2.30. Sala de imunização

Mesa de trabalho em “L”; tampo e caixaria mdf cinza gavetas em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento 2x furo passa fio com acabamento plástico ressaltado em mdf azul 2,5mm fundo em mdf cinza 1,5mm gavetas e porta em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Mesa de exames; (maca) estofado em couro sintético cor azul céu (d28, altura 5cm) apoio para a cabeça com 5 níveis de elevação de tronco gavetas e porta em mdf cinza com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Escada mdf cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.31. Consultório odontológico

Balcão sob a pia de inox; tampo de inox existente puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento, gavetas caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul portas de giro mdf cinza sóculo em granito cinza.

Balcão com tampo de granito gavetas caixaria, fundo e divisórias internas em mdf azul portas de giro mdf cinza sóculo em granito cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.32. Consultório com sanitário anexo

Mesa de trabalho em “L”; tampo e caixaria mdf cinza 2x furo passa fio com acabamento plástico gavetas em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

acabamento gavetas e porta em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento ressaltado em mdf azul 2,5mm fundo em mdf cinza 1,5mm mesa de exames;

Mesa de exames (maca) estofado em couro sintético cor azul céu (d28, altura 5cm) apoio para a cabeça com 5 níveis de elevação de tronco gavetas e porta em mdf cinza com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento

Escada, mdf cinza. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

2.33. Consultório indiferenciado/ serviço social com sanitário anexo

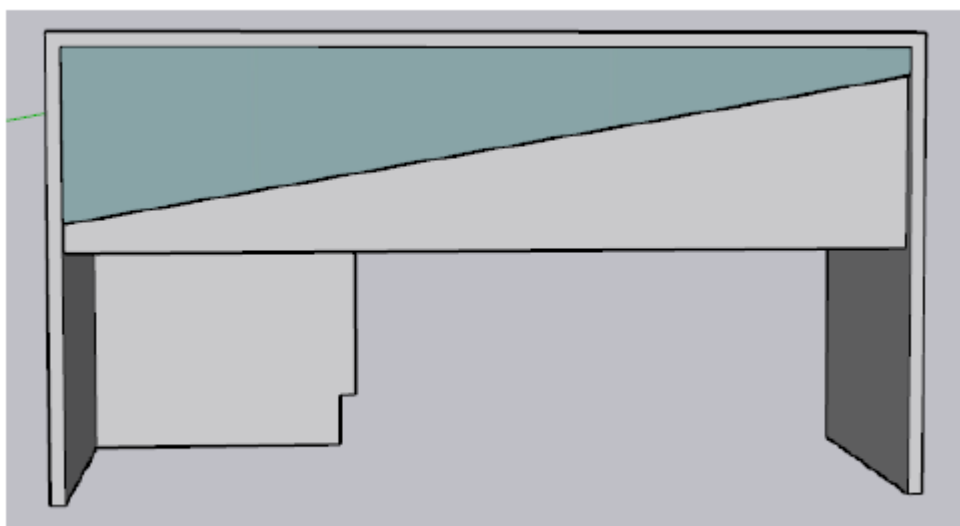
Mesa de trabalho em “L”; tampo e caixaria mdf cinza gavetas em mdf azul com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento ressaltado em mdf azul 2,5mm fundo em mdf cinza 1,5mm 1 balcão de apoio; caixaria em mdf puxadores de alumínio cinza 2,5mm tipo facetado com ponteiros de acabam. portas de correr e gavetas mdf azul tampo em mdf cinza furo passa fio com acabamento plástico.

Mesa de exames;(maca) estofado em couro sintético cor azul céu (d28, altura 5cm) apoio para a cabeça com 5 níveis de elevação de tronco gavetas e porta em mdf cinza com puxador de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento.

Escada mdf cinza.

Balcão de apoio: tampo em mdf cinza, furo passa fio com acabamento plástico, portas de correr e gavetas mdf azul, caixaria em mdf cinza 2,5mm, puxadores de alumínio tipo facetado com ponteiros de acabamento. **Demais detalhes conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.**

Figura 14 – 3d da mesa de trabalho em “L”



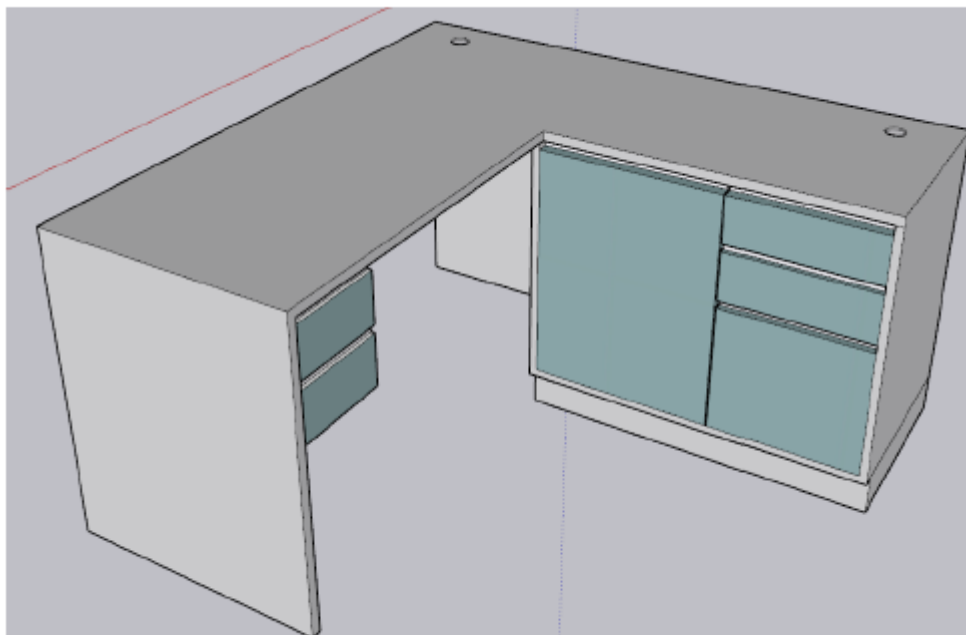
Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Figura 15 – 3d mesa de trabalho em “L”



Fonte: Prefeitura Municipal de Mariluz, 2026.

3. DIMENSÕES

Deverão ser seguidas as dimensões conforme o detalhamento no anexo III, caso necessário adaptações por motivos de compatibilidade, a equipe técnica da prefeitura deverá ser consultada previamente, e autorizar a adaptação, desde que não traga prejuízos a proposta.

Os móveis deverão permitir desmontagem e montagem sem danos às peças, quando aplicável. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, garantindo perfeito nivelamento, alinhamento e acabamento final.

Os móveis deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e/ou montagem inadequada.

A empresa contratada deverá, quando solicitado, apresentar: certificados de qualidade dos materiais utilizados; laudos técnicos de desempenho (resistência, durabilidade, ferragens, etc.).

Todos os itens serão inspecionados no momento da entrega e instalação. A marcenaria deverá ser entregue montada, e o local de instalação severa ser entregue limpo sem resquícios de cola, pó de serra, ou outros resíduos.

Deverá ser mantida a integridade das estruturas, manter as paredes e pisos limpos e sem avarias.

Todas as informações necessárias para a execução do projeto deverão seguir os detalhamentos as especificações técnicas. Em caso de dúvida a equipe técnica deverá ser consultada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de móveis planejados destinados a equipar a Unidade Mista de Saúde – UMS, recentemente construída, proporcionando a estrutura necessária para o pleno funcionamento dos ambientes e para a adequada execução dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Considerando que a nova unidade possui ambientes projetados para diferentes finalidades e atividades assistenciais e administrativas, torna-se necessária a disponibilização de mobiliário adequado às características e dimensões de cada espaço. A utilização de móveis planejados possibilita o melhor aproveitamento da área física disponível, permitindo soluções específicas para cada ambiente, com maior funcionalidade, organização, segurança e praticidade.

2.3. A aquisição do mobiliário é essencial para:

2.3.1. Equipar adequadamente os ambientes da nova Unidade Mista de Saúde, possibilitando sua plena utilização e o desenvolvimento regular das atividades assistenciais, administrativas e de apoio;

2.3.2. Otimizar o espaço físico disponível, mediante mobiliário desenvolvido de acordo com as dimensões e características específicas de cada ambiente, evitando espaços inutilizados e proporcionando melhor organização;

2.3.3. Proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e profissionais de saúde, favorecendo a organização dos materiais, equipamentos e documentos utilizados na rotina dos serviços;

2.3.4. Contribuir para a organização, funcionalidade, higiene e segurança dos ambientes, aspectos especialmente relevantes em uma unidade destinada à prestação de serviços de saúde;

2.3.5. Oferecer ambientes adequados, organizados e acolhedores aos pacientes, acompanhantes e demais usuários da unidade, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população;

2.3.6. Garantir maior durabilidade e aproveitamento do mobiliário, considerando que os móveis planejados serão dimensionados especificamente para os ambientes e para as necessidades de utilização da unidade;

2.3.7. Promover a padronização e a adequada composição visual dos ambientes, proporcionando uma estrutura organizada e compatível com a finalidade institucional da Unidade Mista de Saúde.

2.4. A contratação mostra-se, portanto, necessária para viabilizar a estruturação e operacionalização integral da nova Unidade Mista de Saúde, garantindo que os ambientes disponham de mobiliário adequado às suas respectivas finalidades. A medida está alinhada ao interesse público e ao compromisso da Administração Municipal com a melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde, a adequada aplicação dos recursos públicos e a oferta de atendimento com maior qualidade, segurança, conforto e eficiência à população.

3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica.

3.2. Regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

33. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência.

34. Qualificação Técnica.

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

41. R\$ 206.014,35 (duzentos e seis mil, quatorze reais e trinta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

51. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

61. Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de **90 (noventa) dias corridos** para a fabricação, entrega e instalação dos móveis planejados, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

62. O prazo estabelecido considera a necessidade de fabricação dos móveis sob medida, conforme as especificações e dimensões previstas para cada ambiente da Unidade Mista de Saúde, bem como o tempo necessário para sua adequada instalação e acabamento.

63. A definição do prazo mostra-se compatível com a necessidade da Administração Municipal de concluir a estruturação e o aparelhamento da Unidade Mista de Saúde, recentemente construída, de modo a viabilizar sua inauguração e o início de seu pleno funcionamento, assegurando que os ambientes estejam devidamente equipados e aptos à prestação dos serviços de saúde à população.

64. A empresa vencedora, será responsável pela entrega e instalação dos móveis, sem custos adicionais ao município.

65. Locais de Entrega e instalação:

- Unidade Mista de Saúde: Rua Padre João Felipe, nº 920 – Centro – Mariluz-PR.

7. OBRIGAÇÕES

71. DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR, CONTRATANTE

71.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

71.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

71.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

72. DA CONTRATADA

72.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

72.2. Designar, formalmente, um representante com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

72.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

7.2.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

8.3. O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia estendida de pelo menos 12 meses.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual, ficará sob a responsabilidade do Sr. José Martins – Fiscal de Contratos.

Aprovo na íntegra o termo de referência.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Anexo II

Detalhamento -

Dimensões

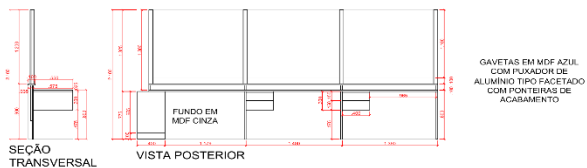
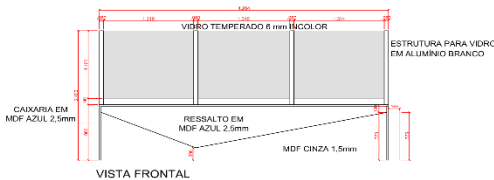




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

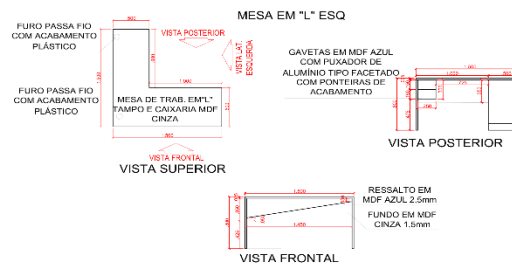
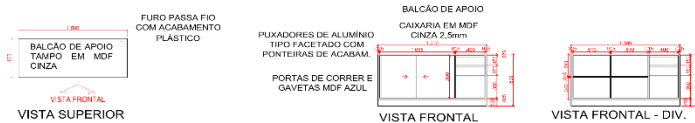
Estado do Paraná

DETALHAMENTOS RECEPÇÃO

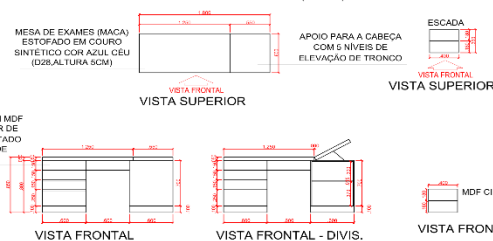


DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTOS CONSULT. INDIF. / SERVIÇO SOCIAL

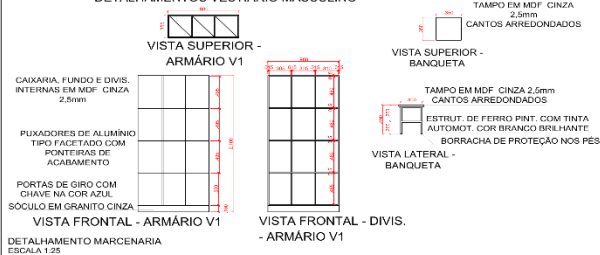


MESA DE EXAMES (MACA)



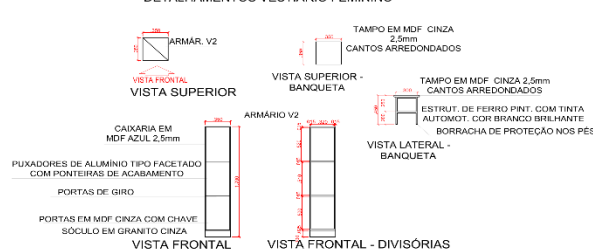
DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTOS VESTIÁRIO MASCULINO



DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTOS VESTIÁRIO FEMININO



DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTOS SALA DE OBSERVAÇÃO E ISOLAMENTO



DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

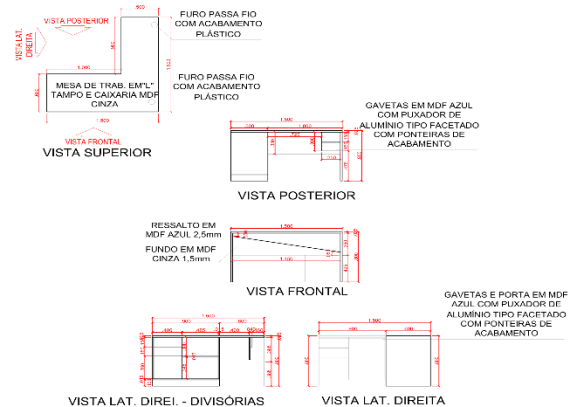


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

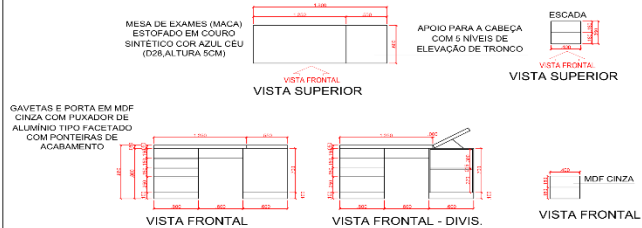
Estado do Paraná

DETALHAMENTOS SALA DE IMUNIZ.

MESA EM "L" DIREIT.



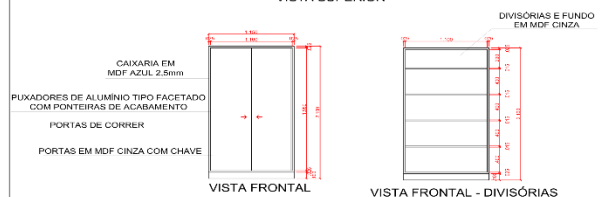
MESA DE EXAMES (MACA)



DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

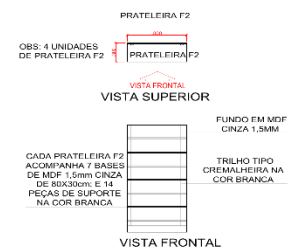
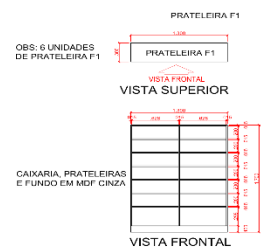
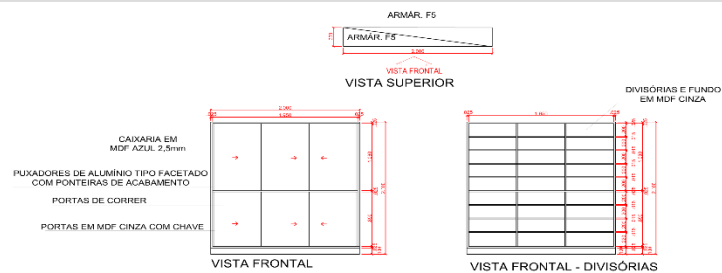
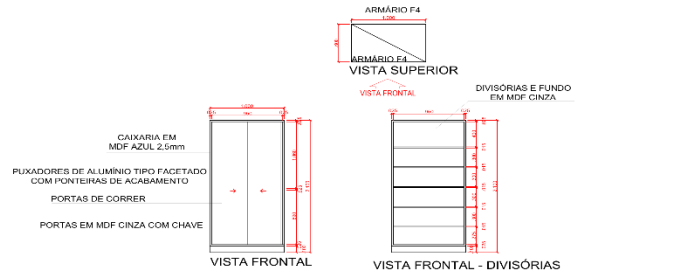
DETALHAMENTOS SALA DE ROUPA LIMPA

OBS: 2 UNIDADES
DE ARMÁRIO RI.



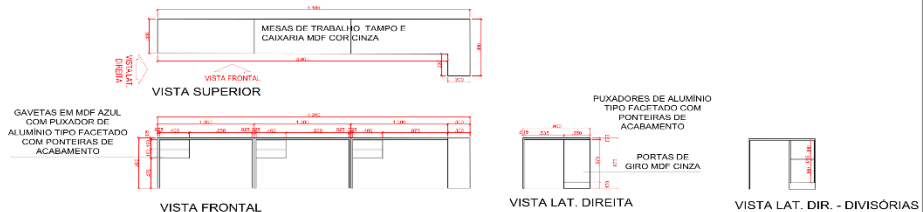
DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTOS FARMÁCIA - CAF



DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

MESA DE TRABALHO



DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS

LOCAL: 1º SETOR DE SAÚDE - MARILUZ
PROJETO: 1º SETOR DE SAÚDE - MARILUZ
AUTOR: 1º SETOR DE SAÚDE - MARILUZ
CALCULO: 1º SETOR DE SAÚDE - MARILUZ

03/12

[illegible]

BAI CÃO PIA EMERG. TAMPO DE INOX EXISTENTE

TAMPO DE INOX EXISTENTE

PUXADORES DE ALUMÍNIO TIPO FAÇADO COM PONT. DE ACAB.

CAIXARIA, FUNDO E DIVIS. INTERNAS EM MDF AZUL.

CAVETES

PORTAS DE GIRO MDF CINZA

SÓCULO EM GRANITO CINZA

VISTA SUPERIOR

VISTA FRONTAL

VISTA FRONTAL - DIVIS.

VISTA SUPERIOR

FURO PASSA FIO COM ACABAMENTO PLÁSTICO

MESA DE TRAB. EM PL. TAMPO E CAIXARIA MDF CINZA

VISTA POSTERIOR

VISTA LAT. ESQUERDA

VISTA FRONTAL

RESSALTO EM MDF AZUL 5mm

FUNDO EM MDF CINZA 1.5mm

VISTA LAT. ESQUERDA

GAVETAS E PORTA EM MDF AZUL COM PUXADOR DE ALUMÍNIO TIPO FACETADO COM PONTIERAS DE ACABAMENTO

VISTA LAT. ESQ. - DIVISÓRIAS

MESA DE EXAMES (MACA)
ESTORÇADO EM COURO
SINTÉTICO COM AZUL CÉU
(D28.ALTURA 50CM)

1.70m 0.40m 0.90m 0.80m

VISTA FRONTAL

VISTA SUPERIOR

APOIO PARA A CABEÇA
COM 3 NÍVEIS DE
ELEVACÃO DE TRONCO

ESCADA

0.40m 0.15m

VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL - DIVIS.

1.70m 0.40m 0.90m 0.80m 0.15m 0.40m

VISTA SUPERIOR

0.40m 0.15m

MDF CH

GAVETAS EM MDF AZUL COM PUXADOR DE ALUMINIO TIPO FACETADO COM PONTIERAS DE ACABAMENTO

VISTA FRONTAL

VISTA POSTERIOR

VISTA SUPERIOR

DETALHAMENTO MARCENARIA

VISTA LAT. DIREITA

TAMPO DE INOX EXISTENTE

PUXADORES DE ALUMÍNIO TIPO FACETADO COM "PORTEIRAS DE ACABAM."

PORTAS DE CORRER

SÓCULO EM GRANITO CINZA

VISTA LAT. DIREI. - DIVIS.

TAMPO DE INOX EXISTENTE

PUXADORES DE ALUMÍNIO TIPO FACETADO COM "PORTEIRAS DE ACABAM."

GAVETAS

PORTA DE GIRO E GAVETAS MDF AZUL

SÓCULO EM GRANITO CINZA

Technical drawings showing the front and back views of the 'Vista 3' unit. The front view (Vista Lat. Direita) shows a unit with a stainless steel top, aluminum handles, sliding doors, and a granite base. The back view (Vista Lat. Direi. - Divis.) shows the same unit from the rear, highlighting the drawers and the rotating door. Dimensions are provided in millimeters.

DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS
LOCAL:
 R. JOAO FELIX N° 120 CENTRO MARILUZ
PROJETO:
 AQUISIÇÃO E URBANIZAÇÃO ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
 CALIN: A159905-6 - CPF: 08.336.696-38

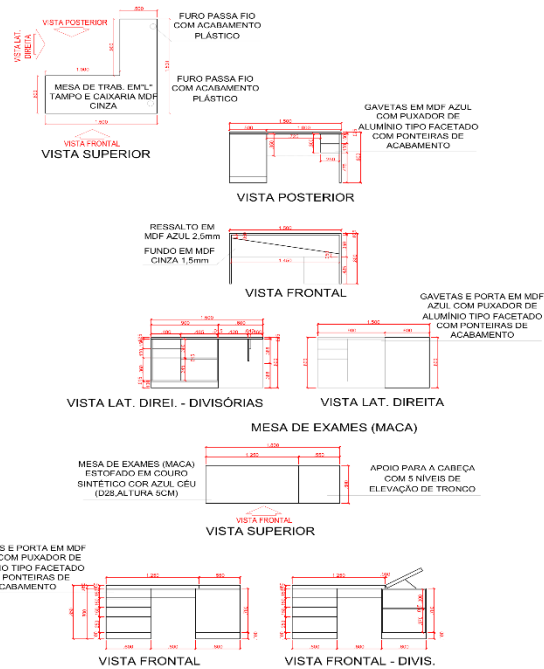


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DETALHAMENTOS SALA ADMINISTRATIVA

MESA EM "L" DIREIT.

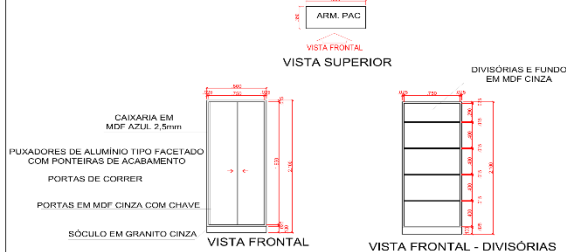


DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

MESA DE TRABALHO

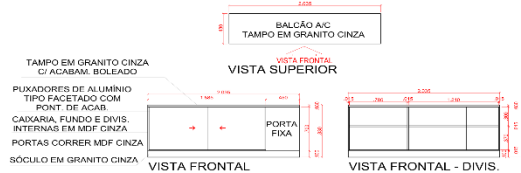


DETALHAMENTOS SALA DE EMERGÊNCIA E CIRCULAÇÃO



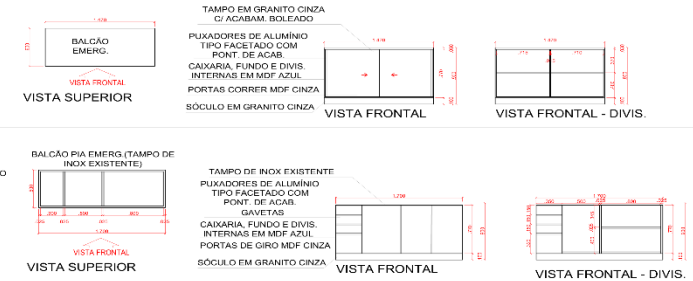
DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTOS A/C



DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

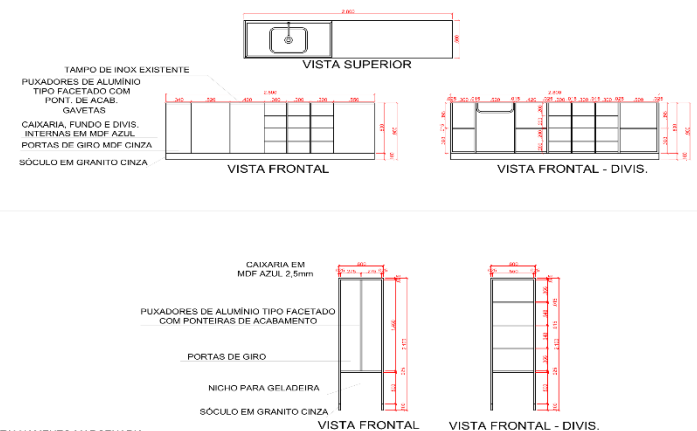
DETALHAMENTOS EMERGÊNCIA



OBS: CONFERIR IN LOCO
AS DIMENSÕES DO
BALCÃO DE INOX

DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTOS SALA DE SERVIÇO



DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS

REVISÃO: 01/2024
PROJETO: 01/2024
AUTOR: 01/2024
CADERNO DE PROJETO: 01/2024

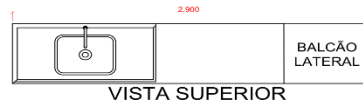
05/12



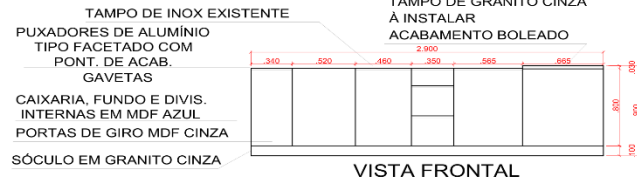
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

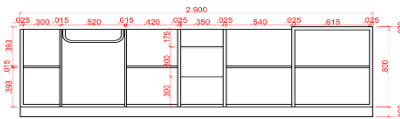
DETALHAMENTOS COPA FUNCIONÁRIOS



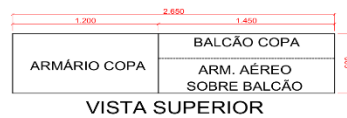
VISTA SUPERIOR



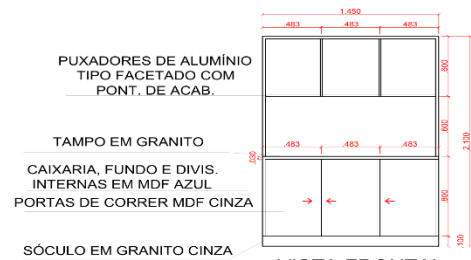
VISTA FRONTAL



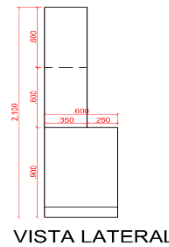
VISTA FRONTAL - DIVIS.



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

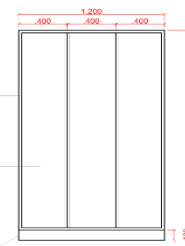


VISTA LATERAL

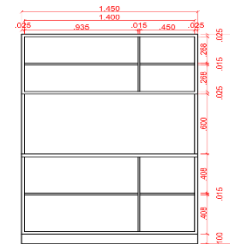
CAIXARIA, FUNDO E DIVIS.
INTERNAS EM MDF AZUL

PORTAS DE GIRO MDF CINZA

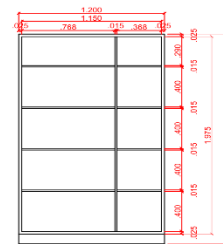
SÓCULO EM GRANITO CINZA



VISTA FRONTAL



VISTA FRONTAL - DIVIS.



VISTA FRONTAL - DIVIS.

DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS
LOCAL:
R. JOÃO FELIPE Nº 920 CENTRO MARILUZ
PROJETO:
ARQUITETA E URBANISTA: ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
CAU Nº: A159986-0 / CPF: 081.394.699-88

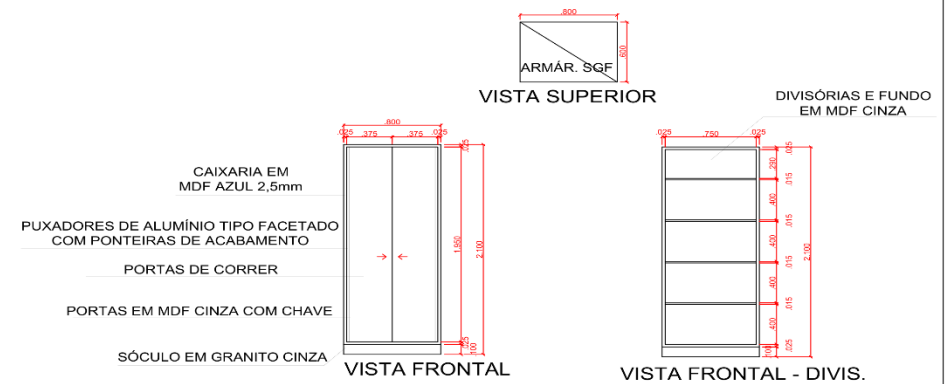
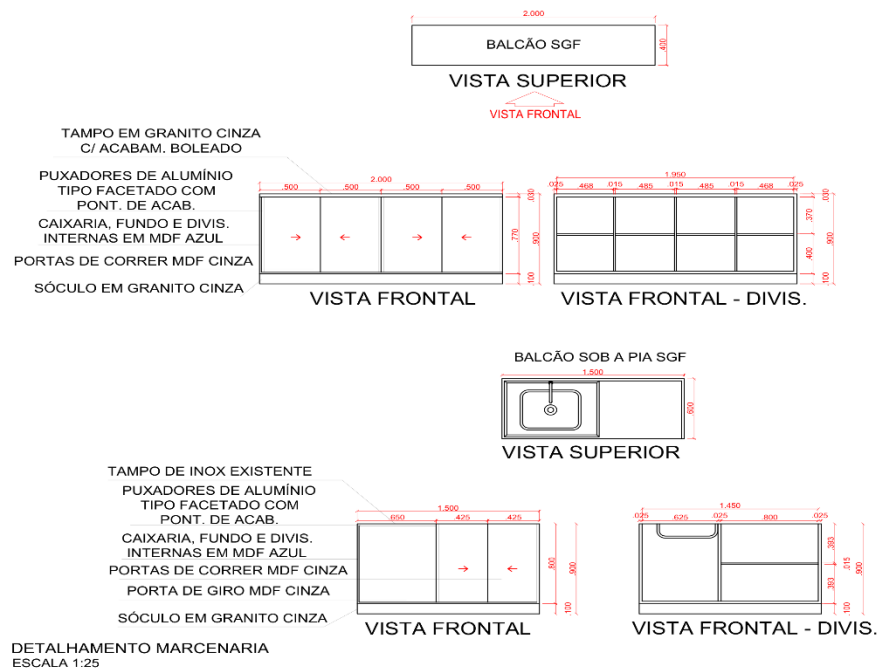
FOLHA
06/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DETALHAMENTOS GESSO E FRAT. SUTURAS E CURAT.



DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS

LOCAL:
R. JOÃO FELIPE N° 920 CENTRO MARILUZ

PROJETO:
ARQUITETA E URBANISTA: ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
CAU N°: A159986-0 / CPF: 081.394.699-88

FOLHA

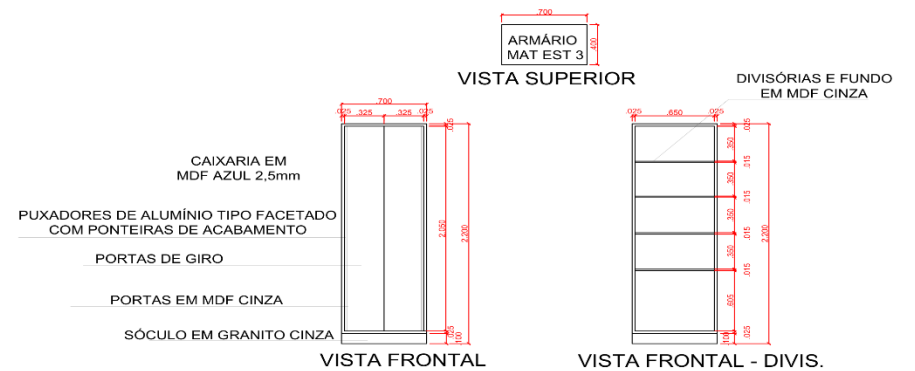
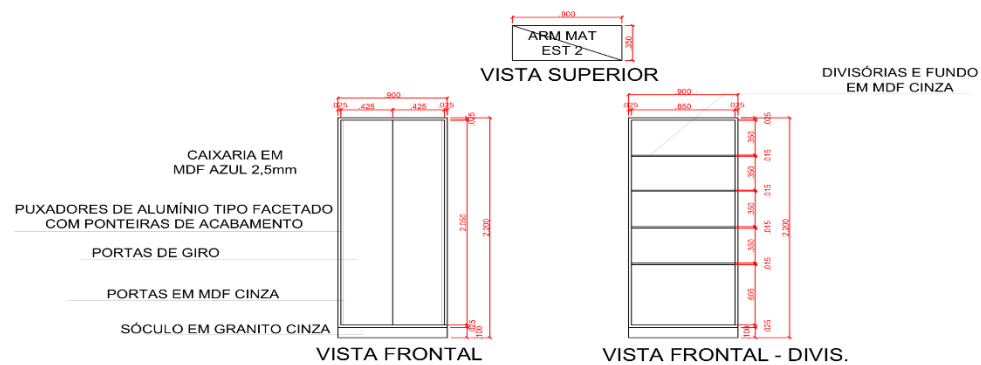
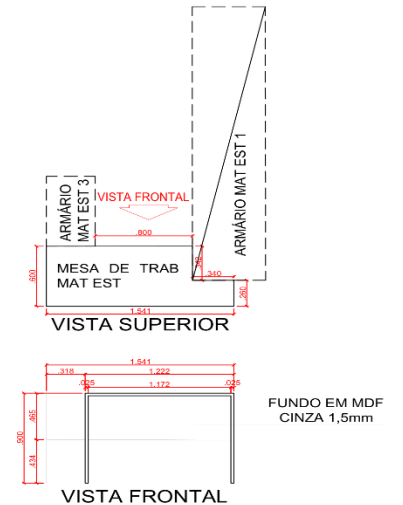
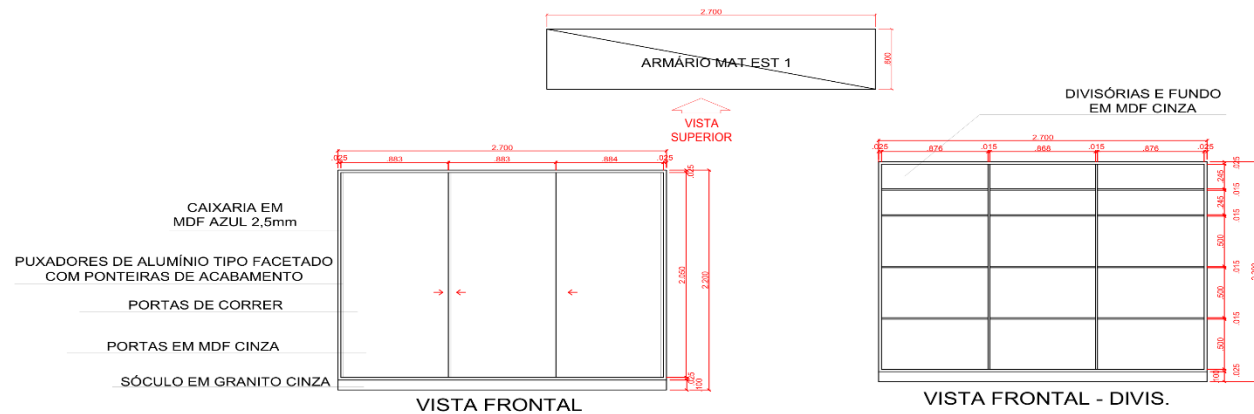
07/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DETALHAMENTOS ARMÁRIO E DIST. MAT.



DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS

LOCAL:
R. JOÃO FELIPE N° 920 CENTRO MARILUZ

PROJETO:
ARQUITETA E URBANISTA: ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
CAU Nº A159986-0 / CPF: 081.394.698-98

FOLHA

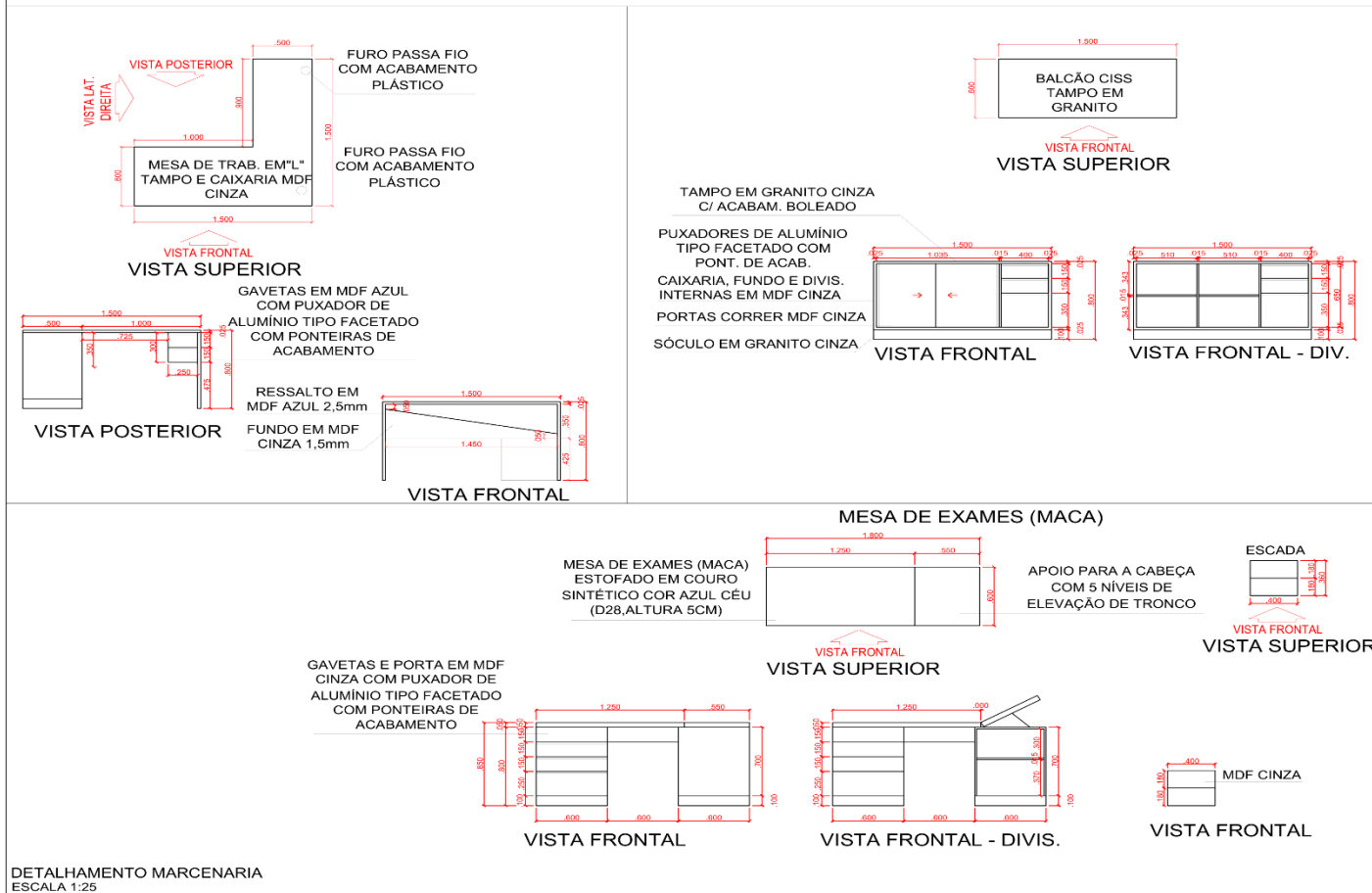
08/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DETALHAMENTOS CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS

LOCAL:
R. JOÃO FELIPE N° 920 CENTRO MARILUZ

PROJETO:
ARQUITETA E URBANISTA: ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
CAU N° A159986-0 / CPF: 081.384.699-98

FOLHA

09/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DETALHAMENTOS DML E COPA DE DISTRIBUIÇÃO



OBS: 2 UNIDADES DE ARMÁRIO DML

VISTA FRONTAL
VISTA SUPERIOR

DIVISÓRIAS E FUNDO
EM MDF CINZA

CAIXARIA EM
MDF AZUL 2,5mm

PUXADORES DE ALUMÍNIO TIPO FACETADO
COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO

PORTAS DE CORRER

PORTAS EM MDF CINZA

SÓCULO EM GRANITO CINZA

VISTA FRONTAL

VISTA FRONTAL - DIVIS.



VISTA FRONTAL
VISTA SUPERIOR

DIVISÓRIAS E FUNDO
EM MDF CINZA

CAIXARIA EM
MDF AZUL 2,5mm

PUXADORES DE ALUMÍNIO TIPO FACETADO
COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO

PORTAS DE CORRER

PORTAS EM MDF CINZA

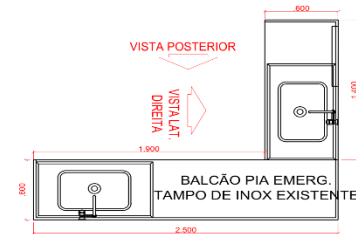
SÓCULO EM GRANITO CINZA

VISTA FRONTAL

VISTA FRONTAL - DIVIS.

DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTOS EST. QUÍMICA



VISTA SUPERIOR

TAMPO DE INOX EXISTENTE

PUXADORES DE ALUMÍNIO
TIPO FACETADO COM
PONTEIRAS DE ACABAM.

PORTAS DE GIRO E
GAVETAS MDF AZUL

SÓCULO EM GRANITO CINZA

VISTA LAT. DIREITA

VISTA LAT. DIREI. - DIVIS.

TAMPO DE INOX EXISTENTE

PUXADORES DE ALUMÍNIO
TIPO FACETADO COM
PONTEIRAS DE ACABAM.

PORTAS DE GIRO E GAVETAS
MDF AZUL

SÓCULO EM GRANITO CINZA

VISTA POSTERIOR

VISTA POSTERIOR DIVS.

DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS

LOCAL:
R. JOÃO FELIPE Nº 920 CENTRO MARILUZ

PROJETO:
ARQUITETA E URBANISTA: ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
CAU Nº: A159986-0 / CPF: 081.394.699-98

FOLHA

10/12

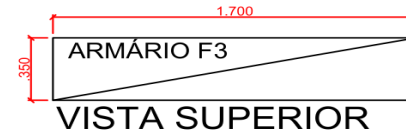


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DETALHAMENTOS FARMÁCIA - FRACIONAMENTO

ARMÁRIO F3



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL

DIVISÓRIAS E FUNDO
EM MDF CINZA

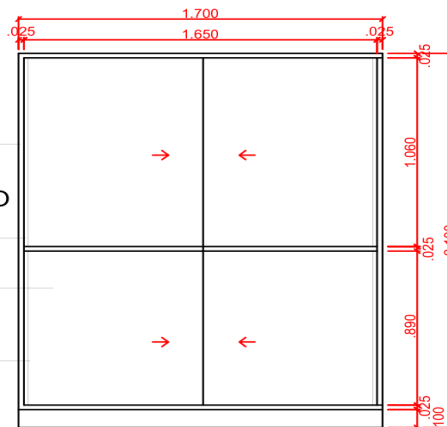
CAIXARIA EM
MDF AZUL 2,5mm

PUXADORES DE ALUMÍNIO TIPO FACETADO
COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO

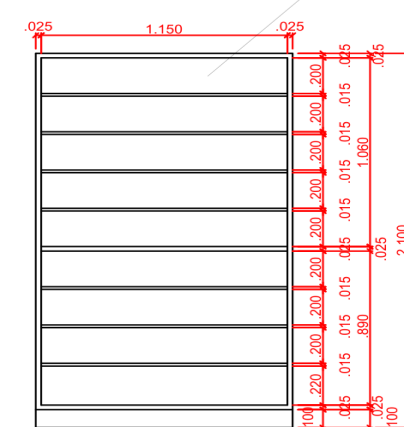
PORTAS DE CORRER

PORTAS EM MDF CINZA COM CHAVE

DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25



VISTA FRONTAL



VISTA FRONTAL - DIVISÓRIAS

DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS

LOCAL:
R: JOÃO FELIPE N° 920 CENTRO MARILUZ

PROJETO:
ARQUITETA E URBANISTA: ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
CAU N°: A159986-0 / CPF: 081.394.699-98

FOLHA:

11/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DETALHAMENTOS FARMÁCIA - VESTIÁRIO DE BARREIRA DA FARM.

OBS: 2 UNIDADES
DE ARMÁRIO F1



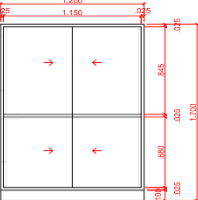
VISTA SUPERIOR
ARMÁRIO F1

CAIXARIA EM
MDF AZUL 2,5mm

PUXADORES DE ALUMÍNIO TIPO FACETADO
COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO

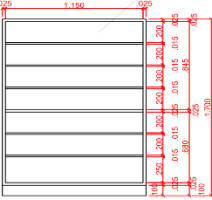
PORTAS DE CORRER

PORTAS EM MDF CINZA COM CHAVE



VISTA FRONTAL

DIVISÓRIAS E FUNDO
EM MDF CINZA



VISTA FRONTAL - DIVISÓRIAS



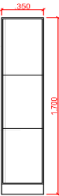
VISTA SUPERIOR
ARMÁRIO V2

CAIXARIA EM
MDF AZUL 2,5mm

PUXADORES DE ALUMÍNIO TIPO FACETADO
COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO

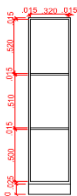
PORTAS DE GIRO

PORTAS EM MDF CINZA COM CHAVE



VISTA FRONTAL

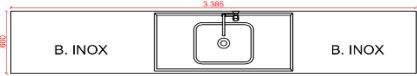
ARMÁRIO V2



VISTA FRONTAL - DIVISÓRIAS

DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO



BALCÃO SOB A PIA

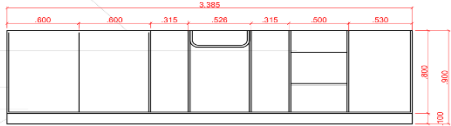
VISTA SUPERIOR

TAMPO DE INOX EXISTENTE
PUXADORES DE ALUMÍNIO
TIPO FACETADO COM
PONT. DE ACAB.
GAVETAS

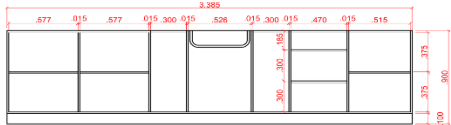
CAIXARIA, FUNDO E DIVIS.
INTERNAS EM MDF AZUL

PORTAS DE GIRO MDF CINZA

SÓCULO EM GRANITO CINZA



VISTA FRONTAL



VISTA FRONTAL - DIVIS.

DETALHAMENTO MARCENARIA
ESCALA 1:25

DETALHAMENTO MARCENARIA - UMS

LOCAL:
R: JOÃO FELIPE N° 920 CENTRO MARILUZ

PROJETO:
ARQUITETA E URBANISTA: ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA
CAU Nº: A159986-0 / CPF: 081.394.899-98

FOLHA:

12/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. AO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	MARCA
1		UNID.				
VALOR TOTAL (R\$)						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

, XX de XXXXX de 2026.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR

Pregão Eletrônico nº...../2026,

1 - Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaramos, outrossim, que conhecemos as exigências de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal e que cumprimos integralmente os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/21;

3 - Declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

4 - Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Mariluz, em ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de Mariluz-Pr, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, na CEP 87.470-000 aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxxxx, CEP n.º xxxxx-xxx, xxxxxxxx, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato de fornecimento de conforme especificações técnicas constantes do A Edital do Pregão Eletrônico n.º2025, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º/04/2021 e Decreto Municipal n.º 2.374 de 07/03/2024 e pelas demais condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total do(s) produto(s) () e/ou serviços () é de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de(.) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor original atualizado do contrato, que, a critério do Município de Mariluz-PR, que se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO

Para **Reequilíbrio** caberá a empresa contratada, que em decorrência de eventos imprevistos, a comprovação através de documento formal, como notas fiscais de compra, a necessidade de reequilíbrio do contrato, antes de 12 meses, para comprovar o aumento expressivo de seus custos.

O **Reajuste** ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

Caso o presente contrato seja prorrogado e venha a ter vigência superior a 01 (um) ano, poderá ele ser corrigido mediante a aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE

Após a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços nas condições previstas no Edital do Pregão neste Contrato e na proposta, essas serão recebidas pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras,

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, consignadas no orçamento vigente para a aquisição do produto e/ou serviços pretendidos.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS

O prazo para fornecimento será

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida ou exigência, em tempo hábil, com referência à execução do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos ou executar os serviços em conformidade com a necessidade e requisição da Divisão de Compras e Patrimônio do Município.

b) responsabilizar-se pelo valor total da mão-de-obra (se for o caso) necessária para o fornecimento do material e execução do objeto contratual, inclusive em horários extras ao funcionamento das atividades do CONTRATANTE (incluindo os sábados e domingos) e por todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, seguros, e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;

f) manter sempre por escrito com o CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/21;

h) manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) apresentar cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e certidões negativas perante os fiscos nacional, estadual e municipal, bem como perante a Previdência Social e FGTS, sempre que houver alteração; e

j) efetuar (se for o caso) o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

k) Emissão, recolhimento e apresentação de certidões de regularidade, sempre que solicitado.

l) A CONTRATADA deverá garantir que os produtos a serem fornecidos, serão novos, de fabricação recente e da melhor qualidade em sua espécie, para o fim a que se destina;

m) Responder pelo reparo, às suas custas, de qualquer dano decorrente dos serviços prestados seja este dano ocasionado por empregados ou prepostos, ao Contratante ou a Terceiros;

n) Durante o período de garantia a contratada deverá substituir toda a unidade, parte, peça que apresentar defeito de fabricação, instalação ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como, realizar reparos, ajustes, modificações e/ou substituições, sem ônus para o Município de Mariluz, excetuando-se aqueles provenientes exclusivamente de manutenção inadequada. As substituições ou reparos deverão ser efetivados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por escrito pela Divisão de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços/produtos considerados inadequados pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos do Item 6.1.2.16; definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de fomento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, na pessoa do titular da Divisão de Compras a fiscalização e cumprimento, das condições estipuladas neste Contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Mariluz, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

I-Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

II-Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

III-Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

IV-Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

V-Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

VI- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

VII-A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Mariluz, caso a Cláusula Penal prevista nos parágrafos segundo e terceiro supra sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICIPIO DE MARILUZ-PR, nos casos enumerado no inciso I e § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133 de 2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICIPIO DE MARILUZ-PR; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao MUNICIPIO DE MARILUZ-PR é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS

Todas as garantias contam somente a partir da data do Termo de Aceite dos serviços, equipamentos e materiais, emitido pela Secretaria diretamente envolvida.

Parágrafo Primeiro: Garantias do Equipamento: a contratada deverá prestar GARANTIA respectiva contra defeitos no prazo de..... (.....) meses.

Parágrafo Segundo: na eventualidade de necessidade de assistência técnica aos equipamentos/produtos fornecidos, o atendimento deverá ser prestado até o próximo dia útil a partir dos registros dos chamados, e a solução total do problema, no prazo máximo de 24 horas a partir dos registros dos chamados.

Parágrafo Terceiro: para registro dos chamados de assistência e/ou suporte técnico, a proponente deverá disponibilizar pelo menos uma linha de chamada . O atendimento do suporte técnico descrito nos itens deverá ser prestado em língua portuguesa e realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou de prestadora de serviço certificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais omissões e dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Mariluz, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 89, § 1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Mariluz, em de.....de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº

2 - _____
CPF